



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

EDITAL Nº. 129, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

**CHAMADA PÚBLICA PARA O
PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DE PSICÓLOGO.**

O MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO, RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Leopoldo Aloísius Hinterholz, 710, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 94.577.590/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, senhor **CARLOS ALBERTO BOHN**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Resolução Nº 787/2007, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, com alterações da Resolução Nº 887/2010, nos termos da Lei Municipal nº **2.671**, de 14 de novembro de 2018, faz saber aos interessados que estão abertas pelo período de **03 (três) dias úteis, a contar de 26 de novembro de 2018**, as inscrições para a seleção de **01 PSICÓLOGO**, a ser realizado de acordo com os critérios a seguir relacionados:

- 1.) Atividades a serem realizadas: Desempenhar atribuições atinentes ao cargo de Psicólogo, nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, da orientação educacional e da clínica psicológica, com atuação na Secretaria Municipal da Saúde. Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor, proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto-de-vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança, averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de condutas, entre outras; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários Registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; realizar atendimento individual e em grupo; organizar e coordenar grupos específicos de saúde mental; executar tarefas afins.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO

PODER EXECUTIVO

- 2.) Carga Horária Semanal: 20 (vinte) horas semanais.
- 3.) Vencimento mensal: R\$ 3.041,37 (três mil e quarenta e um reais e trinta e sete centavos), para a carga horária de 20 horas semanais ou o proporcional deste valor em caso de jornada de trabalho inferior.

4.) Inscrições:

- 4.1) Período: **26, 27 e 28 de novembro de 2018.**
- 4.2) Local: Recepção da Prefeitura Municipal de Mato Leitão;
- 4.3) Horário de atendimento da Prefeitura Municipal de Mato Leitão: de segunda-feira à sexta-feira, das 8 horas as 11 horas e das 13:30h às 17h.

5.) Requisitos:

- 5.1) Idade: mínima: 18 anos completos.
- 5.2) Instrução: Superior completo, com habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo e Registro no Conselho Regional Competente – RS.

6.) Critérios de Seleção:

- 6.1) Apresentação de Currículo Vitae.
- 6.2) Cópia da Comprovação de Escolaridade e do Registro no Conselho Competente – RS.
- 6.3) Comprovação de tempo de serviço na função de Psicólogo, mediante cópia de registro na CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social; Contrato de Trabalho ou Declaração.

7.) Pontuação:

- 7.1) Experiência:
 - Tempo de serviço comprovado como Psicólogo na Atenção Básica do SUS – 0,50 ponto por ano, (até o máximo de 3,00 pontos);
 - Experiência comprovada no programa Núcleo de Apoio à Atenção Básica - NAAB e/ou no programa Núcleo de Apoio à saúde da família – NASF - 0,50 ponto por ano, (até o máximo de 3,00 pontos);
- 7.2) Escolaridade:
 - Cursos de aperfeiçoamento – 0,10 ponto por curso com duração de no mínimo 8 horas, comprovados; (até o máximo de 1,00 ponto);
 - Pós-Graduação Incompleta – 0,20 ponto;
 - Pós-Graduação Completa – 0,50 ponto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, RS, em 23 de novembro de 2018.

CARLOS ALBERTO BOHN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Lúcia de Bittencourt
Ana Lúcia de Bittencourt
Auxiliar Administrativo

C E R T I D ã O

CERTIFICO que nesta data, afixei cópia fiel do(a) presente ~~EDITAL~~ no quadro de publicações dos atos administrativos desta Prefeitura, objetivando a publicidade do texto legal.

Mato Leitão, 23 de NOVEMBRO de 2018.

Ana Lúcia de Bittencourt
Ana Lúcia de Bittencourt
Auxiliar Administrativo